

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I N° 3, de 14 de junho de 1957.

APROVA o DECRETO N° 4/56, baixado pelo CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, em 11 de Setembro de 1956, e dá outras providências

O cidadão ANTONIO GONÇALVES MAIA E SOUZA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus habitantes do Município que, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, decretou e promulgou a seguinte:

L E I :

Arte 1º - Fica aprovado o CONVENIO firmado entre a MUNICIPALIDADE e o DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO AMAZONAS, de acordo com as prescrições e clausulas contidas no referido convônio, pavimentação da Estrada PARINTINS-PARANAMÉMA, ressalvados o direito de rescisão por parte do titular encarregado dos serviços, atinentes diretamente ao aludido Departamento.

ARTº 2º - A pavimentação de que trata o artº anterior, devidamente aprovado pelo CONSELHO TÉCNICO daquele Departamento, determina a revisão do serviço, que será iniciado da estaca zero, localizada na rampa onde está se procedendo os serviços de PORTOS, RIOS e CANAIS.

Arte 3º - Fica adstrito ao Departamento em aproço, as condições de fiscalização, orientação técnica, tendo pleno conhecimento de emprego das verbas correspondentes.

Arte 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 14 de junho de 1957.

Antônio Gonçalves Maia Souza
Presidente da Câmara Municipal.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete.

Senhorinha Moreira Gereira
Secretário.